




Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

**EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAGÉ.
SR. MÁRIO AUGUSTO LARA DIAS**

O Vereador que a este subscreve apresenta a consideração de vossa excelência e do Colendo Plenário, o seguinte:

PROTÓCOLO
CÂMARA DE VEREADORES
BAGÉ - RS
nº 03797/2021
Em 25 de 10 de 2021
12:23

Mário Augusto Lara Dias


PROJETO DE LEI: 0153
DENOMINA DE CANTOR LEONARDO DE BAGÉ, A PARTE URBANIZADA DA ESTRADA DO PÉREZ, NO BAIRRO SÃO JUDAS EM BAGÉ.

Art. 1º Fica denominada de Cantor Leonardo de Bagé à parte urbanizada da Estrada do Pérez, no que compete o entroncamento com a Avenida José do Patrocínio, até o cruzamento dos trilhos do trem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para o cumprimento dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de setembro de 2021.


Vereador Rodrigo Fialho de Oliveira
PTB



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que denomina Cantor Leonardo de Bagé, a uma via pública da cidade foi movido em reconhecimento do trabalho social e cultural prestado como Cantor de diversas obras que permanecem na recordação dos gaúchos, que sentem a proximidade com o tradicionalismo, que o Cantor Leonardo de Bagé tanto evocou.

A rua escolhida foi a parte urbanizada da estrada do Pérez no Bairro São Judas, esse logradouro foi escolhido por causa da proximidade com a Zona de nascimento do Cantor, que consta em memorial seja próximo ao referido bairro, portanto, é bem provável que ele tenha existido nesse mesmo bairro nos idos de 1930 até 1950.

Outra razão, é que este trecho da Estrada do Pérez está localizado dentro de zona urbana, no Bairro São Judas, portanto não cabe mais a denominação de estrada.

Para reafirmar o vínculo da homenageada com a comunidade, segue abaixo o memorial:

SALA DAS SESSÕES, 13 de setembro de 2021.

Vereador Rodrigo Fialho de Oliveira

RTB